

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 12/2012

**SÚMULA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 21/2010, QUE INSTITUIU O REGIME DE PLANTÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, FIXANDO OS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DO PLANTÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo Único do artigo 30-A da Lei Complementar Municipal n. 11/2009, acrescido pela Lei Complementar Municipal n. 021/2010, passará a vigor com a seguinte redação:

**Art. 30-A** - .....

**Parágrafo Único** – O plantão previsto no caput deste artigo corresponderá à 12 (doze) horas e será remunerado com valor único equivalente à 6,5% (seis e meio por cento) do valor inicial da carreira do respectivo cargo do Servidor, considerando como parâmetro uma remuneração equivalente a 40 horas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nelson Chiminácio, aos 21 de março de 2012.

Registre-se e publique-se.

**RICARDO RADOMSKI**  
Prefeito Municipal